

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 172

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 19 de outubro de 2010



JOÃO BITA/ARQUIVO ALEPE



MOISÉS BARBOSA/ARQUIVO ALEPE

CORRIDA E MASSAGEM - Série de atividades tem início hoje. Na Escola do Legislativo (Elepe), a palestra intitulada *Os Mistérios da dor*, a partir das 9h30

Nova edição do Saúde Alepe enfoca bem-estar do servidor

Lesão muscular causada por esforço repetitivo é um dos principais problemas

Assim como qualquer trabalhador, o servidor público também está sujeito a doenças ocupacionais e, a cada dia, torna-se evidente a necessidade de desenvolver ações educativas a fim de melhorar a qualidade de vida. Lesão por Esforço Repetitivo (LER), Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho (Dort) e estresse, causador de diversas patologias como hipertensão, obesidade e ansiedade, são alguns dos males responsáveis pelo afastamento de funcionários do trabalho, de acordo com o assistente de Saúde, Aldo Mota, da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional do Parlamento.

Na Assembleia Legislativa, desde que foi implantado o Programa Saúde Alepe, os ganhos são visíveis. "Durante uma semana, realizamos vários exa-

mes, ginástica laboral, palestras e mesas redondas com temas variados, visando orientar os servidores", ressaltou o profissional, que também parabenizou os colegas pela passagem do Dia do Médico.

O evento, que está na 9ª edição e homenageia os servidores pelo 28 de Outubro, começa hoje, às 9h30, na Escola do Legislativo (Elepe), com a palestra intitulada *Os Mistérios da dor*, coordenada pela médica Carmem Maciel. A programação segue até a próxima sexta-feira (22). A ação é uma iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, viabilizada por meio da Superintendência de Recursos Humanos e da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, com o apoio do Sindicato dos Servidores da Alepe (Sisalepe).



JOÃO BITA/ARQUIVO ALEPE

ASSISTENTE - Aldo Mota explicou como o segmento pode evitar doenças comuns

Amanhã (20), a doutora Goretti Fernandes e alunos do Departamento de Fisioterapia, da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), orientarão sobre a prática de ginástica laboral nos corredores da Casa, das 9h30 às 12h. Na quinta-feira (21), entre 9h e 11h, a doutora Silvana Uchôa e alunos da Unicap farão massagem, na entrada do Anexo I. À tarde, a partir das 14h, no auditório da Alepe, haverá mesa redonda com o tema *Saúde do servidor público e assédio moral*. Na sexta-feira, (22), às 8h, no Parque 13 de Maio, servidores participam de corrida e caminhada de cinco quilômetros. Os vencedores ganharão camisas e troféus. No final, haverá um lanche de confraternização. Às 14h, um torneio de futebol, no Círculo Militar, encerra a programação.

Balanço das ações em prol de vítimas da seca e da chuva

Solidariedade de populares e instituições foi elogiada pelo petebista

As condições climáticas em Pernambuco, no ano de 2010, e as providências adotadas pelo Governo do Estado para solucionar os problemas, nortearam, ontem, o discurso do deputado Geraldo Coelho (PTB). A estiagem que prejudica o semiárido foi avaliada como "a pior dos últimos anos". Para o petebista, entretanto, "a situação está sendo amenizada em razão do apoio de carros-pipa viabilizados pelos Governos Federal e Estadual, e das ações do secretário de Agricultura, Ranilson Ramos, que permitem a perfuração e instalação de poços".

Coelho lembrou que as chuvas do mês de julho destruíram diversas cidades da Mata Sul, "um aguaceiro que superou o registrado em todos os tempos". O deputado acrescentou ter visitado várias localidades, a exemplo de Cortês, Água Preta, Primavera e Barreiros, após conversar com o deputado João Fernando Coutinho (PSB). "Parabe-



RINALDO MARQUES

APOIO - Geraldo Coelho visitou localidades afetadas pelos diferentes problemas e elogiou posicionamento adotado pelo Poder Executivo de Pernambuco

nizo a grandiosa ação do governador e dos prefeitos dos municípios. As cidades atingidas pelas chuvas estão com ruas limpas, comércio em plena atividade e casas reconstruídas. Parabenizo, ainda, o otimismo das pessoas prejudicadas pelas chuvas.

Ao mesmo tempo em que o Semiárido sobrevive continuamente com a seca, a Mata Sul dá exemplo de muita fé", pontuou Coelho.

O 1º secretário da Casa, João Fernando Coutinho, agradeceu a solidariedade de Geraldo Coelho. "Per-



DIVULGAÇÃO

nambuco conseguiu, por meio de muito esforço, se reerguer após as enchentes que atingiram a Mata Sul", observou, ressaltando o trabalho de Geraldo Coelho em prol do povo pernambucano.

O petebista agradeceu a solidariedade de diversas

personas e entidades como o Rotary Club Internacional, que doou barracas com equipamentos domésticos para quatro mil vítimas.

"Por fim, ressalto o empenho do governador Eduardo Campos, que instalou uma administração direcionada ao socorro das

personas, buscando também o auxílio das Forças Armadas, por meio do general Salvador. Agradeço ao general Salvador, que, com toda sua equipe, enche o povo brasileiro, em especial o nordestino, de orgulho", enfatizou Geraldo Coelho.

Praia



RINALDO MARQUES

SANTANA - Deputado responsabilizou gestão municipal

Orla marítima de Ipojuca requer disciplinamento urgente

A situação das praias do município de Ipojuca levou o deputado Carlos Santana (PSDB) a fazer novo pronunciamento, ontem à tarde, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco. O parlamentar resgatou o atropelamento de três jovens, no último dia 9. O acidente matou a universitária Rafaela Amaral. O principal suspeito é um empresário que dirigia um *buggy* na areia da Praia de Maracápe. "Relaxar na orla é impossível, devido à falta de ordenamento. Além de ambulantes

que assediam os turistas e o público em geral, há a prática de futebol e frescobol, animais soltos e veículos transitando na faixa de areia que segue de Muro Alto até Maracápe", detalhou.

Ipojuca contabiliza 531,2 quilômetros quadrados, nos quais estão distribuídos o Litoral de Suape; e as Praias da Camboa, Muro Alto, Cupe, Porto de Galinhas, Maracápe, Pontal de Maracápe, Serrambi e Toquinho. "São locais de beleza inigualável, consa-

grados como destinos turísticos de interesse local, regional, nacional e internacional, mas vítimas do descaso do poder público municipal", acrescentou.

Ex-prefeito de Ipojuca, Carlos Santana destacou os esforços feitos em sua gestão. "Fiscalizamos o comércio informal, além do tráfego de veículos e de animais. Combatemos a poluição sonora com aparelhos para medir a intensidade dos ruídos e a contratação de monitores ambientais. Também

implantamos um sistema que limita o acesso de ônibus turísticos às praias do município", enumerou, acrescentando os decretos municipais baixados durante sua administração e que normatizavam as referidas práticas na orla.

AGRADECIMENTO – O deputado ainda citou o resultado das eleições para o Parlamento Estadual, agradecendo aos eleitores pernambucanos por sua reeleição e parabenizando os novos eleitos.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1011, DE 18 DE OUTUBRO E 2010.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 13 a 21 de outubro de 2010, quando estará, em Missão Oficial a Europa para conhecimento de trabalhos realizados na área de Gestão em Saúde.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 18 de outubro de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº. 1157/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 255, 256 e 257/2010, do Deputado Manoel Ferreira, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NADINIAS MARTINS RIBEIRO JÚNIOR	Assessor Especial	PL-ASC
RISOLENE DE LIMA SANTOS	Assessor Especial	PL-ASC
IZABEL CHRISTINA MORAES DE CARVALHO	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 30 de setembro de 2010.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Centésima Sétima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 19 de outubro de 2010, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Requerimento nº 5356/2010
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Professor Sérgio Claudino de Santana, graduado em Letras pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE / Universidade do Estado de Pernambuco – UPE e com especialização em Linguística aplicada ao Ensino da Língua Portuguesa pela Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE, por seus relevantes serviços prestados ao setor educacional de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5357/2010
Autor: Dep. Nelson Pereira de Carvalho

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcommunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Voto de Aplausos ao Salgueiro Atlético Clube pela sua vitória sobre o time do Paysandu Sport Club, por 3 X 2, em partida realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, no Estádio da Curuzu, em Belém, PA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2010

Ata

ATA DA CENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 10 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, AUGUSTO COUTINHO, CIRO COELHO, DILMA LINS, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1010/2010, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM QUARENTA E CINCO EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1696/2010 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1699/2010 A 1719/2010, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE PARABENIZA OS PROFESSORES PELO DIA DO PROFESSOR, A SER CELEBRADO NO DIA QUINZE DO CORRENTE, E CITA OS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA CATEGORIA, DESTACANDO O PISO SALARIAL DA CLASSE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEFENDE A REFORMA POLÍTICA, A DEPURACÃO INSTITUCIONAL E O APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARLAMENTARES, RESSALTA A IMPORTÂNCIA DAS OPOSIÇÕES PARA O EXERCÍCIO PLENO DA DEMOCRACIA E LAMENTA A FALTA DE FIRMEZA DA JUSTIÇA E DO CONGRESSO NACIONAL NAS DIVERGÊNCIAS QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI DA FICHA LIMPA E A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR NO ATO DA VOTAÇÃO. O DEPUTADO PEDRO EURICO SUGERE AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, O ENVIO DE PROJETO DE LEI COM O OBJETIVO DE REDUZIR A ÁREA DE MANGUE A SER DESMATADA EM NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1631/2010. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1682/2010. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 5350/2010, 5352/2010, 5351/2010 E 5353/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5082/2010 E 5083/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5354/2010 E 5355/2010 E ENCAMINHA AS PRIMEIRA E QUARTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1720/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEQUE. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DOS LIMITES ENTRE OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS DE PARNAMIRIM E TERRA NOVA; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NA BARRAGEM ANITA MORAES DO RIO SIRIGÍ, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA; E A TERCEIRA, VOTO DE APLAUSO À EQUIPE DE VOLEIBOL MIRIM FEMININO DO CENTRO ESCOLAR CAROCHINHA, PELA VITÓRIA NO CAMPEONATO PERNAMBUCANO DAS OLIMPIADAS ESCOLARES 2010, REALIZADO EM FORTALEZA. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NORDESTE E AO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI-PE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UM TELEFONE PÚBLICO NOS SÍTIOS JUÁ E ARARA, NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS; E A SEGUNDA, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA, O ARTIGO DO DIRETOR DE REDAÇÃO DO JORNAL DO COMMERCI, IVANILDO SAMPAIO, PUBLICADO NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, SOB O TÍTULO UMA AMEAÇA REAL. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2010.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 133 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010, que Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal e ao de Investimento da Empresa, do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

PARECER Nº 5802 - DA MESA DIRETORA submetendo ao plenário o Projeto de Resolução nº 1721, que concede licença em caráter cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 13 a 21 de outubro de 2010. A Imprimir.

PARECER Nº 5800 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1631. A Imprimir.

PARECER Nº 5801 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1682. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 166 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS acusando o recebimento da Indicação nº 5054/2010, do deputado Everaldo Cabral. .
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA DILMA LINS solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2010.
À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **DILMA LINS** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 18 a 20 de outubro de 2010, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo.

Recife, 18 de outubro de 2010.

Dilma Lins
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 18/10/2010

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 134/2010.

Recife, 18 de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco, e dá outras providências.

A Política Estadual de Resíduos Sólidos encontra-se dentro da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, e a sua implementação irá ocorrer de forma compatível com os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, Política Estadual de Meio Ambiente e demais políticas públicas e programas governamentais, e se articulará, ainda, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A presente proposição representa o reconhecimento do Estado de Pernambuco da necessidade de fortalecer o Sistema Estadual de Resíduos Sólidos, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade compartilhada no gerenciamento dos resíduos sólidos, a gestão integrada dos resíduos nos municípios e o fortalecimento dos consórcios municipais, reconhece, ainda, o amplo dever de cooperação alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais Políticas Ambientais do Estado.

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei em questão foi aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE, após realização de 04 (quatro) Consultas Públicas, que contaram com a participação de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, representantes de 47 (quarenta e sete) instituições públicas e civis.

Finalmente, o presente Projeto de Lei suplementa as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, de acordo com a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso VI, da Constituição Federal.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de outubro de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1724/2010

Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre as diretrizes gerais aplicáveis aos resíduos sólidos no Estado de Pernambuco, bem como os seus princípios,

objetivos, instrumentos, gestão e gerenciamento, responsabilidades e instrumentos econômicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - área contaminada: área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria que contém quantidades ou concentrações de matéria em condições que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente e a outro bem a proteger;

II - área degradada: área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria que por ação humana teve as suas características ambientais deterioradas;

III - coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos, previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento ou outras destinações alternativas;

IV - compostagem: conjunto de técnicas aplicadas para controlar a decomposição de materiais orgânicos, com a finalidade de obter, no menor tempo possível, material estável, rico em húmus e nutrientes minerais e com atributos físicos, químicos e biológicos superiores àqueles encontrados nas matérias primas;

V - deposição inadequada de resíduos: formas de depositar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos sólidos sem medidas que assegurem a efetiva proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

VI – descarte adequado ou responsável dos resíduos: depositar ou destinar os resíduos sólidos e separar de forma a facilitar a coleta seletiva para reciclagem e compostagem, garantindo as medidas necessárias e sanitárias que assegurem a efetiva proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

VII – destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - gestão compartilhada de resíduos sólidos: maneira de conceber, implementar e gerenciar sistemas de resíduos, com a participação dos setores da sociedade com a perspectiva do desenvolvimento sustentável;

X - gestão integrada de resíduos sólidos: maneira de conceber, implementar, administrar os resíduos sólidos, considerando uma ampla participação das áreas de governo responsáveis, no âmbito estadual e municipal;

XI - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizada por um conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, visando a não geração de rejeitos;

XII - prevenção da poluição: utilização de processos, práticas, materiais, produtos ou energia que evitem ou minimizem a geração de resíduos na fonte e reduzam os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

XIII - reciclagem: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados com a necessidade de tratamento para alterar as suas características físico-químicas;

XIV - recuperação de área contaminada: adoção de medidas para a eliminação ou redução dos riscos em níveis aceitáveis para o uso declarado;

XV – rejeitos: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos recicláveis: todos aqueles que, descartados pela população e recolhidos pela coleta seletiva, podem ser reinseridos na cadeia produtiva, absorvidos ou reaproveitados por meio da adoção de tecnologias, revendidos às indústrias de reciclagem, para serem utilizados como matéria-prima para a produção de novos produtos, evitando, desta forma, a captação ou extração de mais matéria-prima, são os materiais potencialmente recicláveis, tais como, papéis, plásticos, vidros, metais e orgânicos;

XVII - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semi-sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível;

XVIII - redução dos resíduos gerados: minimização ao menor volume, quantidade e periculosidade dos materiais e substâncias, antes de descartá-lo no ambiente;

XIX - reutilização: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados na forma em que se encontram sem necessidade de tratamento para alterar as suas características físico-químicas;

XX - serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previsto no art. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XXI - unidades geradoras ou receptoras de resíduo: instalações que, por processo de transformação de matéria-prima, produzam resíduos sólidos de qualquer natureza.

Art. 3º Os resíduos sólidos enquadram-se nas seguintes categorias:

I - resíduos urbanos: provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, da varrição, de podas e da limpeza de vias, logradouros públicos e sistemas de drenagem urbana passíveis de contratação ou delegação a particular, nos termos de lei municipal;

II - resíduos industriais: provenientes de atividades de pesquisa e de transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas ou inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como, os provenientes das atividades de mineração e extração, de montagem e de manipulação de produtos acabados e aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio, depósito e de administração das indústrias e similares, inclusive resíduos provenientes de Estações de Tratamento de Água - ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs;

III - resíduos de serviços de saúde: provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal, de barreiras sanitárias, bem como, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados;

IV - resíduos de atividades rurais: provenientes da atividade agropecuária, inclusive os resíduos dos insumos utilizados;

V - resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários, e ferroviários, postos de fronteira e estruturas similares: são os provenientes de embarcação, aeronave ou meios de transporte terrestre, incluindo os produzidos nas atividades de operação e manutenção, os associados às cargas e os gerados nas instalações físicas;

VI - resíduos da construção civil: provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras, de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fiação elétrica, denominados entulhos de obras, calça ou metralha.

Parágrafo único. Os resíduos gerados nas operações de emergência, em acidentes dentro ou fora das unidades geradoras ou receptoras de resíduo, nas operações de remediação de áreas contaminadas e os materiais gerados nas operações de escavação e dragagem deverão ser previamente caracterizados e, em seguida, encaminhados para destinação adequada.

Art. 4º Os resíduos sólidos que por suas características exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação final ou disposição final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, serão definidos pelo órgão estadual competente.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I – atendimento e implementação da hierarquia dos princípios de Redução, Reutilização e Reciclagem (3Rs);

II - incentivo, conscientização e motivação às práticas de redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como, da destinação final ambientalmente adequada;

III – desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção, consumo sustentável e consciente de produtos e serviços;

IV - integração com as políticas sociais dos governos federal, estadual e municipais;

V - acesso da sociedade aos serviços de limpeza urbana;

VI - adoção do princípio do poluidor-pagador e protetor-recebedor;

VII - integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo organizado de resíduos sólidos, com adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais e regionais;

VIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX - incentivo a reciclagem;

X - transparência, participação e controle social;

XI - responsabilidade do descarte pela coletividade e poder público.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação de áreas degradadas;

II - implementar a gestão integrada de resíduos sólidos;

III - fomentar a cooperação interinstitucional para o gerenciamento dos resíduos sólidos;

IV - promover ações de educação ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos por parte da coletividade;

V - promover ações voltadas à inclusão social de catadores de materiais recicláveis;

VI - erradicar o trabalho infantil nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos;

VII - disseminar informações relacionadas à gestão dos resíduos sólidos;

VIII - fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva nos Municípios;

IX - priorizar nas aquisições governamentais os produtos recicláveis e os reciclados;

X - estimular a regionalização da gestão dos resíduos sólidos;

XI - fomentar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas para gestão de resíduos sólidos;

XII - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem e compostagem, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;

XIII - fomentar a maximização do aproveitamento dos resíduos orgânicos para a compostagem.

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, o Poder Público, no âmbito estadual e municipal, poderão buscar parcerias junto à iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 7º Para implementação dos objetivos previstos nesta Lei, a ação do Poder Público, no âmbito estadual e municipal, será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - minimização e eliminação do lançamento de poluentes a partir do desenvolvimento e adoção de tecnologias limpas;

II - fortalecimento institucional para a implementação da gestão integrada dos resíduos sólidos;

III - implantação de programas de educação ambiental;

IV - incentivo à criação, ao desenvolvimento e à capacitação de associações ou cooperativas de catadores e de classificadores de resíduos sólidos, visando o reaproveitamento destes materiais e inclusão no ciclo produtivo, a fim de consolidar o processo de coleta seletiva;

V - promoção da gestão integrada, regionalizada e consorciada dos resíduos sólidos entre Poder Público e demais segmentos da sociedade civil;

VI - estímulo e apoio à implantação de consórcios públicos intermunicipais e/ou interestaduais, com vistas à viabilização de soluções conjuntas das questões dos resíduos sólidos;

VII - promoção de modelo de gestão de resíduos sólidos com visão sistêmica, que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

VIII - erradicação e recuperação das áreas de descargas de resíduos sólidos a céu aberto;

IX - fomento à criação e implantação de fóruns e conselhos municipais e regionais para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos;

X - incentivo à prática da logística reversa nos diversos setores produtivos;

XI - fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de novas tecnologias de tratamento para resíduos sólidos;

XII - priorização da educação ambiental, especialmente em relação ao descarte dos resíduos recicláveis pela coletividade.

Parágrafo único. As diretrizes a que se refere o *caput* deste artigo deverão orientar normas e planos, observados os princípios estabelecidos no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos - PEGRS, conjunto de medidas administrativas e operacionais que define as responsabilidades e os procedimentos institucionais para implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos de forma local e regional, enfocando programas e projetos voltados à proteção e recuperação do meio ambiente;

II – Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, a serem estabelecidos por lei específica de cada Município do Estado, que definirá as responsabilidades e os procedimentos institucionais para a sua implementação;

III - Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos – SEIRES, componente do Sistema Nacional de Informações de Saneamento - SNIS, que se constitui no banco de dados e informações para os PGIRS e PEGRS;

IV - inventários de resíduos sólidos, em conformidade com o disposto pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que determina que as indústrias geradoras de resíduos devam apresentar ao órgão ambiental competente, informações sobre a geração, características e destino final de seus resíduos;

V - licenciamento ambiental;

VI - monitoramento e fiscalização ambiental, que possibilita a observação das regras previstas na legislação e nos procedimentos normatizados;

VII - cooperação técnica e financeira entre os setores públicos e privados para a sua implementação;

VIII - pesquisa científica e tecnológica;

IX - logística reversa;

X - educação ambiental;

XI - incentivos fiscais, financeiros e creditícios.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º O Sistema Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos é responsável pela implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos, sendo constituído pelos seguintes órgãos e entidades, com as respectivas atribuições:

I - Órgão Consultivo e Deliberativo: Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, ou sucedâneo, com as atribuições de supervisionar a implementação do Sistema e, quando necessário, fixar normas complementares;

II - Órgão Central: Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, com atribuições de coordenar e implementar o Sistema e, articular com outras instituições e municípios a efetivação dos objetivos preconizados na Política;

III - Órgão de Controle Ambiental: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com atribuições de licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades relacionadas aos resíduos sólidos;

IV - Órgãos complementares: Vigilância Sanitária das três esferas de governo, Secretaria das Cidades, Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, Agência Pernambucana de Águas e Clima, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco, ou sucedânea, órgãos ou entidades municipais atuantes na área de resíduos sólidos, com atribuições de complementar as ações mencionadas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO VII DO APOIO E INCENTIVO

Seção I Do Apoio Técnico

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, ou sucedânea:

I - estabelecer diretrizes para elaboração e apresentação do PGIRS;

II - orientar os municípios na elaboração de planos operacionais e projetos para financiamentos estaduais;

III - articular com instituições governamentais e com a iniciativa privada a destinação de recursos para promoção humana e a qualificação dos profissionais da área, bem como, para os operadores do sistema de gestão integrada de resíduos sólidos;

IV - apoiar a gestão compartilhada entre municípios para soluções de tratamento, destinação e disposição final adequada;

V - apoiar a elaboração de legislação e demais normas específicas de limpeza pública nos municípios;

VI - apoiar a criação de mecanismos que facilitem a comercialização dos recicláveis em todas as regiões do Estado;

VII - estimular parcerias entre as indústrias recicladoras, o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento de programas de coleta seletiva e para o fortalecimento de associações e cooperativas de catadores.

Seção II Do Incentivo

Art. 11. Constitui-se fonte de incentivo à Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - doações de qualquer natureza, que sejam decorrentes de ações de responsabilidade social e ambiental de empresas privadas;

II - taxas advindas de serviços prestados e produtos extraídos, produzidos, beneficiados ou comercializados nas unidades de tratamento e destinação final;

III - taxas advindas de serviços prestados a terceiros pelas unidades de tratamento e destinação final dos resíduos;

IV - recursos do ICMS socioambiental;

V - fundos nacional, estadual e municipais de meio ambiente;

VI - multas decorrentes de infrações na área de resíduos sólidos;

VII - recursos internacionais;

VIII – política de incentivo fiscal e financeiro às indústrias recicladoras de resíduos sólidos, as que promovem a sua adequada destinação e as que utilizem matéria prima reciclada no seu processo produtivo.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 12. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Estadual de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Lei Federal nº 11.445, 05 de janeiro de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento;

Art. 14. As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do Plano aprovado pelo órgão ambiental estadual competente.

Art. 15. A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre:

I - o órgão municipal ou entidade responsável pela coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final, no caso de resíduos sólidos urbanos;

II - o proprietário, no caso de resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, descartados, destinados ou dispostos de forma inadequada em áreas ou terrenos, em desacordo com a forma estabelecida por esta Lei ou pelos municípios;

III - os estabelecimentos geradores, no caso de resíduos provenientes da construção civil, indústria, comércio e de prestação de serviços, inclusive os de saúde, no tocante ao transporte, tratamento e destinação final para seus produtos e embalagens que comprometam o meio ambiente e coloquem em risco a saúde pública;

IV - os estabelecimentos geradores, nos casos de produção de embalagens que, após o consumo, não sejam recicláveis;

V - os fabricantes ou importadores de produtos que, por suas características e composição, volume ou periculosidade, resultem resíduos sólidos de impacto ambiental significativo;

VI - o gerador nos casos de acidentes ocorridos em suas instalações;

VII - o transportador durante o percurso.

§1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a co-responsabilidade.

§2º A responsabilidade a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo dar-se-á desde a geração até a disposição final dos resíduos.

§3º A responsabilidade a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo é extensiva inclusive ao fabricante ou ao importador, mesmo nos casos em que o acidente ocorrer após o consumo desses produtos.

§4º Os responsáveis pela degradação ou contaminação de áreas, em decorrência de acidentes ambientais pela disposição de resíduos, deverão promover a sua recuperação em conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental estadual competente.

Art. 16. São atribuições do Poder Público Municipal:

I - a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos;

II - a elaboração e implantação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 17. Cabe ao Órgão Ambiental Estadual:

I - exigir que os municípios ou consórcios intermunicipais, o setor industrial, os estabelecimentos de serviços de saúde e demais fontes geradoras, a serem definidas no regulamento desta Lei, elaborem e apresentem os seus PGIRS que disponha sobre as ações de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos gerados;

II - disponibilizar as diretrizes básicas para elaboração dos PGIRS.

CAPÍTULO IX LOGÍSTICA REVERSA

Art. 18. Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme as atribuições e os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 19. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos, após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 20. Os consumidores deverão efetuar a devolução, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens, de pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.

Art. 21. Os resíduos sólidos deverão ser reaproveitados, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, cabendo:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR (PR), TERESA LEITÃO (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ADELMO DUARTE (DEM), ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEL. JOSÉ ALVES (PRP), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), LUCIANO MOURA (PC do B), SILVIO COSTA FILHO (PTB) e TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 9:00h (nove horas), do dia 19 de outubro de 2010, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I)PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2010, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Denomina Escola Técnica Profissionalizante Governador Miguel Arraes de Alencar, a próxima Unidade Estadual de Ensino Técnico a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Vitória de Santo Antão-PE)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1694/2010, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Determina a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviços de abastecimento e saneamento - COMPESA, de enviar aos seus usuários, as contas devidamente lacradas, no âmbito do Estado de Pernambuco)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 11.491, de 15 de dezembro de 1997, e dá outras providências)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1702/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1704/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1707/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1708/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1710/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1714/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

20) Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

21) Projeto de Lei Ordinária nº 1716/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

22) Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas)

23) Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas)

24) Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas)

25) Projeto de Lei Ordinária nº 1720/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui a circunscrição territorial dos limites entre os municípios pernambucanos de Parnamirim e Terra Nova)

26) Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal e ao de Investimento da Empresa, do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências)

Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I)PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2009, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: O Centro de Abastecimento de Pernambuco passa a ser denominado Centro de Abastecimento de Pernambuco Governador Miguel Arraes de Alencar)

Relatora: ex-Deputada Doutora Nadeji

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Obriga os fornecedores de serviços a disponibilizarem nas faturas ou boletos seus endereços completos com telefone e dá outras providências)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre implantação de cadastramento das rodovias e estradas vicinais administradas pelo Poder Executivo, e dá outras providências)

Relator: Deputado André Campos

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afrobrasileiras”, a ser comemorado anualmente no mês de novembro)

Relatora: Deputada Jacilda Urquisa

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1613/2010, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a proteção contra a hominímia no Estado de Pernambuco e dá outras providências)

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Camaragibe/PE)

Relator: Deputado Augusto Coutinho

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho (Ementa: Denomina Nelson Gonçalves Lima a PE 483 que liga a BR 232 a Umãs, Distrito de Salgueiro)

Relator: Deputado Raimundo Pimentel

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

Regime de urgência

Recife, 18 de outubro de 2010.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
PRESIDENTE

I – a coletividade, sempre que estabelecido no sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e na aplicação do art. 19 desta Lei, é obrigada a:

a) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e promover o descarte adequado, atentando para práticas que possibilitem a redução de sua geração;

b) após a utilização do produto, disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis para coleta ou devolução;

II – ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, observado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cabe:

a) adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

b) estabelecer sistema de coleta seletiva;

c) articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar a estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno ao ciclo produtivo, dos resíduos sólidos recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo;

d) disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos e dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos;

III - aos comerciantes e aos distribuidores, sem prejuízos de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Estadual, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe:

a) efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos;

IV -. aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes dos produtos e embalagens a que se refere o art. 20 desta Lei, cabe tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

a) minimizar o uso de embalagens, rótulos, restringindo ao estritamente necessário, e priorizar a utilização de materiais recicláveis e reciclados em seus produtos e embalagens;

b) implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

c) disponibilizar aos consumidores postos de entrega e de coleta para os resíduos sólidos recicláveis;

d) atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o art. 20 desta Lei;

e) disponibilizar informações ao consumidor sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e divulgar, por meio de campanhas publicitárias, mensagens educativas de combate ao descarte inadequado;

f) receber, acondicionar e armazenar, temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos recicláveis oriundos dos produtos comercializados, revendidos ou distribuídos.

Art. 22. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e as embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sistema Estadual e, se houver, pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Constitui infração, para efeito desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos e na desobediência a determinações dos regulamentos ou normas dela decorrentes.

Art. 24. Os custos decorrentes da aplicação da sanção, de interdição temporária ou definitiva correrão por conta do infrator.

Art. 25. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As embalagens em geral, inclusive as sacolas plásticas, devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

Art. 27. Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, os quais deverão reger-se por legislação específica.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da sua publicação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.008, de 1º de junho de 2001.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de outubro de 2010.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução N° 1723/2010

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Eduardo Jorge Marinho de Queiroz.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Dr. Eduardo Jorge Marinho de Queiroz nos termos da Resolução nº 361, de 17 de Novembro de 1997.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Dr. EDUARDO JORGE MARINHO DE QUEIROZ é um cidadão que pelas suas qualidades pessoais e profissionais conquistou a amizade do povo pernambucano. Nasceu em Altamira/PA e em 1966 veio para o Recife. Em 1971, graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Pernambuco, radicando-se definitivamente no nosso Estado.

Através da Fundação Rotária do Rotary Internacional, estudou na Vanderbilt University (USA), onde obteve o Grau de Mestre em Economia, defendendo a tese: "Brasil como Anfitrião da Empresa Multinacional".

Além do Curso de Mestrado, fez os Cursos de Finanças Empresariais (USA) e em 1980, o Curso de Análise Financeira e Controle Gerencial, no IMEDE – Lausanne – Suíça.

Em termos profissionais, vem atuando com muito dinamismo na área econômico-financeira de empresas, por mais de 25 anos, em posição de Gerente-Diretor. Entre os cargos ocupados destacam-se:

- Gerente-Administrativo e Financeiro da Tupy Nordeste S/A (Jaboatão dos Guararapes – PE).

- Técnico em Projeto do CETEPE – Centro de Prestação de Serviços Técnicos do Estado de Pernambuco – Recife – PE.

- Analista de Sistemas da ATECEL (Campina Grande – PB).

- Diretor-Financeiro das Indústrias Coelho S/A (Petrolina-PE)

- Superintendente Financeiro da MARCOSA.

- Diretor-Administrativo da CILPE-Cia. Industrial de Leite de Pernambuco – Recife – PE.

- Diretor de Finanças e Planejamento da UPA – Umbuzeiro Participação e Administração S/A – Recife – PE.

- Consultor do SEBRAE – Recife – PE.

No campo do ensino, foi Professor Universitário por mais de dez anos, nas Universidades Católica e Federal de Pernambuco, em cursos regulares de graduação e pós-graduação. Atualmente, é Professor na Faculdade Europeia de Administração de Marketing, nas disciplinas de Matemática Financeira, Administração Financeira e Gestão de Custos e Formação de Preços.

Como rotariano, chefiou vários grupos sócio-culturais de nossa região a países estrangeiros, patrocinados pelo Rotary Internacional. Esses encontros sempre trouxeram conhecimentos sobre o que acontece no primeiro mundo.

Foi Governador do Rotary Internacional em 2008/2009.

Pela sua dedicação a Pernambuco e a nossa gente durante tantos anos, Dr. EDUARDO realmente merece a cidadania pernambucana.

Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2010.

Geraldo Coelho
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Emendas ao Projeto de Lei Ordinária N° 1696/2010 - LOA/2011

Emenda N° 59/2010

Ementa: Altera o Projeto de Lei 1696/2010 - LOA 2011

Adita-se o valor de R\$ 100.000,00, no projeto: "Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos, inserido no Programa Habitabilidade Pernambuco, para ser aplicado em obras de calçamento no município de Correntes.

Justificativa

O município de Correntes precisa do investimento em calçamento de ruas para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão
acrescidas/alteradas**

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: 0643 - PROGRAMA HABITABILIDADE PERNAMBUCO
Ação: 3011 - Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00
Município beneficiado: Correntes

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: 0307 - Reservas Orçamentárias
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2010.

Izaías Régis
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 60/2010

Ementa: Altera o Projeto de Lei 1696/2010 - LOA 2011

Adita-se o valor de R\$ 100.000,00, no projeto: "Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos, inserido no Programa Habitabilidade Pernambuco, para ser aplicado em obras de calçamento no município de Paranatama.

Justificativa

O município de Paranatama precisa do investimento em calçamento de ruas para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão
acrescidas/alteradas**

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: 0643 - PROGRAMA HABITABILIDADE PERNAMBUCO
Ação: 3011 - Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos
Grupo(s) de Despesa: 44 - 100.000,00
Município beneficiado: Paranatama

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: 0307 - Reservas Orçamentárias
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2010.

Izaías Régis
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 61/2010

Ementa: Altera o Projeto de Lei 1696/2010 - LOA 2011

Adita-se o valor de R\$ 350.000,00, no projeto: "Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos, inserido no Programa Habitabilidade Pernambuco, para ser aplicado em obras de calçamento no bairro de Dom João da Mata Amaral no município de Garanhuns.

Justificativa

O bairro de Dom João da Mata Amaral no município de Garanhuns precisa do investimento em calçamento de ruas para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão
acrescidas/alteradas**

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: 0643 - PROGRAMA HABITABILIDADE PERNAMBUCO
Ação: 3011 - Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos

Grupo(s) de Despesa: 44 - 350.000,00
Município beneficiado: Garanhuns

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: 0307 - Reservas Orçamentárias
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 350.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2010.

Izaías Régis
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 62/2010

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1696/2010 - LOA 2011

Adita-se o valor de R\$ 200.000,00, no projeto: "Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos, inserido no Programa Habitabilidade Pernambuco, para ser aplicado na construção de um Parque de Eventos no município de Terezinha.

Justificativa

O município de Terezinha precisa da construção de um Parque de Eventos para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão
acrescidas/alteradas**

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: 0643 - PROGRAMA HABITABILIDADE PERNAMBUCO
Ação: 3011 - Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos
Grupo(s) de Despesa: 44 - 200.000,00
Município beneficiado: Terezinha

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: 0307 - Reservas Orçamentárias
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2010.

Izaías Régis
Deputado

À 2ª Comissão.

Requerimentos

Requerimento N° 5356/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao Professor Sérgio Claudino de Santana, graduado em Letras pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE / Universidade do Estado de Pernambuco – UPE e com especialização em Linguística aplicada ao Ensino da Língua Portuguesa pela Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE, por seus relevantes serviços prestados ao setor educacional de Pernambuco.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Nilton Mota, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-010, ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Professor Amaro Henrique Pessoa Lins, com endereço na Avenida Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50.670-901; ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Professor Carlos Fernando de Araújo Calado, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro - Recife/PE CEP: 50.100-010; a Revma. Diretora Geral da Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE, Irmã Maria Graça Soares, com endereço na Avenida Conde da Boa Vista, 921 – Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.060-002; ao Exmo. Sr. Gestor da Escola Conselheiro Samuel Mac Doweel, Professor Cláudio Martins, com endereço na Avenida Tiradentes, 455 – Jardim Primavera, Camaragibe-PE, CEP: 54.753-460; a Exma. Sra. Diretora Pedagógica do Colégio Americano Batista, Professora Eudina Caetano de Oliveira, com endereço na Rua Dom Bosco, 1308, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-070; ao Exmo. Revmo. Padre João Carlos Ribeiro, Diretor Geral do Colégio Salesiano Sagrado Coração, com endereço na Rua Dom Bosco, 551, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-070; a Exma. Sra. Diretora do Colégio Exponente, Professora Beliza Andrade, com endereço na Rua Sebastião Alves, 89, Tamarineira, Recife-PE, CEP: 52.060-100; ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Colégio Presbiteriano Agnes, Professor Edimar Andrade Baia, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 704, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-040; A Direção

Pedagógica do Colégio de Formação Integral – CFI, com endereço na Avenida Caxangá, 990, Madalena, Recife-PE, CEP: 50711-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol, Dr. Carlos Alberto Gomes de Oliveira, com endereço na Rua Dom Bosco, 871, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-070 e ao Preclaro Professor Sérgio Claudino de Santana, com endereço na Rua Dom Bosco, 1072, Apto. 103, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-070.

Justificativa

O Ilustre Sr. Sérgio Claudino de Santana, além de Árbitro Profissional pela Federação Pernambucana de Futebol, é professor graduado pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e pela Universidade de Pernambuco – UPE, Pós Graduado pela FAFIRE em Lingüística aplicada da Língua Portuguesa. Razão pela qual, através da presente proposição é desejo nosso, que esta Assembléia Legislativa de Pernambuco reconheça os relevantes serviços que o preclaro professor Sérgio Claudino de Santana, vem prestando ao nosso Estado e ao País. Sabemos nós, que o mestre é a lâmpada que ilumina uma geração. É o paciente guia da humanidade, o manso condutor que, com seus sacrifícios e sua abnegação, orienta os jovens na estrada sinuosa do saber, em busca da meta luminosa. Devo frisar que nos sentimos orgulhosos, em saber-lhe totalmente preparado para desenvolver sua cátedra e seus inéditos métodos de ensino, repartindo o pão da ciência com todos aqueles que precisam alimentar-se de instrução.

No desenrolar da história de um povo, cada época é marcada por personagens cujo brilho engrandece as nossas mais legítimas tradições. São criaturas ilustres do quilate do professor Sérgio Claudino de Santana, que através dos tempos, vão plasmando os valores mais elevados, para que através deles a nossa Pátria possa tornar firme a base que sustentará a formação das gerações que se sucedem no tempo.

O Mestre Sérgio Claudino de Santana é sem dúvida, um desses abnegados da causa pública, baluarte do bem comum, cuja bela vida, toda ela transcorrida no estudo dos problemas cruciais que afligem as nossas crianças e os nossos adolescentes, deve ser sempre imitada, como exemplo do quanto podem a coragem, o coraço e o espírito voltados à grandeza da Pátria. Por tudo isso, Nobres Deputados e Deputadas, e por muito mais, é que espero a aprovação do presente requerimento como uma forma sincera de aplaudirmos e ao mesmo tempo apresentar a nossa sincera gratidão a luminosa trajetória de vida do emérito educador, Professor Sérgio Claudino de Santana.

Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2010.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N.º 5357/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja dado um VOTO DE APLAUSO ao Salgueiro Atlético Clube pela sua vitória sobre o time do Paysandy Sport Club, por 3 X 2, em partida realizada no domingo (17), no Estádio da Curuzu, em Belém (PA). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. José Guilherme da Luz Alencar Ferreira, presidente do Salgueiro Atlético Clube; Ilmo Sr. Geraldo Gonçalves Vidal Neto, vice-presidente do mesmo Clube, na Rua Inácio de Sá, 180, Centro, 56000-000, Salgueiro – PE; ao Ilmo Sr. Marcones Libório de Sá, prefeito do município de Salgueiro, na Rua Joaquim Sampaio, 279, 56000-000 - Salgueiro – PE.

Justificativa

A presente proposição visa prestar uma justa homenagem ao Salgueiro Atlético Clube que no dia 17 de outubro do corrente ano saiu vitorioso da partida contra o Paysandu Sport Club. No jogo, disputado no Estádio da Curuzu, em Belém (PA), o Carcará do Sertão venceu por 3 X 2 o clube paraense e garantiu uma vaga na Série B, do Campeonato Brasileiro 2011.

Fundado em 23 de março de 1972, o Salgueiro Atlético Clube iniciou suas atividades como um time de futebol amador. Somente em 2005, se tornou um clube profissional e disputou o Campeonato Pernambucano da Série A2, ficando em segundo lugar e subindo para a 1ª divisão do futebol pernambucano.

De 2005 a 2010, o Salgueiro Atlético Clube vem galgando posições no futebol estadual e, assim, conquistou o direito de disputar a Série C do Campeonato Brasileiro deste ano. Agora, com a vitória sobre o Paysandu, o Carcará do Sertão alça vãos mais altos em busca da Série B, no Brasileirão 2011.

Com a vitória, toda a população de Salgueiro, no Sertão pernambucano, está em festa e os protagonistas desta conquista – os jogadores do Salgueiro Atlético Clube – merecem toda as honrarias.

Em face da sua relevância e elevado alcance social, conclamamos aos Ilustre Pares que compõem esta Casa Legislativa pela aprovação do presente pleito.

Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2010.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Senhor Presidente desta Reunião
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,
Minhas Senhoras e meus Senhores,
Desde o verdor dos primeiros anos de minha adolescência, aprendi que os homens públicos sempre devem ser coerentes e fieis aos

seus princípios pela existência afora.

Portanto, após os resultados das eleições no Brasil do corrente mês e ano, pude observar nitidamente, que a reforma política em nosso país tornou-se uma imperiosa necessidade.

Isto porque: urgentemente, é preciso que se consolide o processo democrático no Brasil, através da depuração institucional e do aperfeiçoamento dos mecanismos de escolha dos representantes parlamentares em todos os níveis, e daqueles que pleiteiam chegar as outras instancias do poder através do voto popular.

Do jeito que se encontra, estamos na iminência de alijar do processo político brasileiro os integrantes da classe média e mais ainda as pessoas de baixa renda.

O pleito eleitoral do último dia 3 de outubro, nos mostrou claramente que a população em sua grande maioria não pretende ou não aceita existir oposição a nenhum nível de governo, o que me parece ser um grande perigo para as Instituições Democráticas Brasileiras. As oposições são totalmente essenciais nos regimes democráticos, tanto quanto o lado governista.

Os estudiosos já diziam, que toda unanimidade política, no mínimo é inconseqüente e perigosa, a tentativa não deu certo na Alemanha com Hitler, na Itália com Mussoline e nem tão pouco na Rússia com Stalin. É lamentável, ter que fazer aqui a seguinte afirmação: mas a grande verdade da atualidade é que realmente está faltando firmeza na Justiça e muito mais no Congresso Nacional, o que só faz aumentar substancialmente a insegurança do Processo Eleitoral.

A maior prova desta afirmação, são os recentes episódios que aconteceram entre o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, os quais têm divergências quanto à aplicação da Lei do Ficha Limpa e sobre a obrigação ou não, do título de eleitor para poder se votar. Primeiro o TSE fez uma gigantesca propaganda em todos os meios de comunicação que o eleitor só poderia votar se apresentasse o título de eleitor e um documento oficial que também pudesse ser identificado através de uma fotografia.

Nas vésperas do pleito eleitoral implementaram nova regra, confundindo ainda mais os eleitores, que na sua maioria não tem muita instrução. O resultado desses desencontros foi uma abstenção em torno de 40 % (quarenta por cento).

O pleito eleitoral deste ano apresentou todas as características de uma eleição para vereador, na maioria dos municípios pernambucanos. Foram diversos os deputados votados por lideranças municipais, a compra e a troca de votos funcionou desbragadamente, talvez nunca tenha ocorrido com tamanha intensidade, mas a Justiça é “Cega”, lógico que não chegou a ver. Nas cidades do interior, os desmandos se apresentaram de uma maneira sem limites, foram distribuídas milhares de camisetas, com as cores de diversos partidos, vermelhas, amarelas e azuis, isto sem falarmos na Boca de Urna que também funcionou livremente como se nada fosse proibido, e tudo isto se diz proibido pela Justiça Eleitoral.

Mas, estamos no Brasil, onde mentir, roubar e agredir parece que deixou de ser crime, os discursos são pronunciados de acordo com o que os eleitores querem ouvir.

A candidata do PT à Presidência da República no Congresso Nacional do seu partido, se posicionou veemente a favor do aborto, mas, diante da grande reação de católicos e evangélicos, Dilma Rousseff agora quer negar uma posição que ela assumiu publicamente e que está registrado em várias revistas e jornais deste País.

Infelizmente, esta é a grande realidade que estamos vivendo.

E se assim o é, farei aqui algumas indagações para a quem interessar possa:

- A Educação no Brasil é de Boa Qualidade?

- Os hospitais e casas de saúde publicas estão atendendo satisfatoriamente?

- Será que as populações das Cidades e das Zonas Rurais, se sentem seguras quanto às ameaças e outras atitudes inconseqüentes de bandidos insanos?

- As nossas estradas dispõe de boas condições para o trafego de veículos e similares?

- Os Portos e Aeroportos Brasileiros estão funcionando a contento?

- A Energia atualmente produzida no Brasil é realmente suficiente para atender à demanda?

- As cidades brasileiras têm a quantidade do mínimo razoável de saneamento básico?

Mas, Senhoras e Senhores Deputados, o que é mais estarrecedor, é que diante desta inditosa realidade, o Presidente Lula tem seu governo aprovado nas pesquisas de opinião, junto a população brasileira em torno de 87% de bom e ótimo, o que irrealmente coloca o Brasil em pé de igualdade, no seu desenvolvimento, com países como Inglaterra, Suíça, Japão, França, etc. E, se tudo isto não bastasse, poderíamos citar o desdém de um deputado gaúcho, que chegou a dizer de publico que não estava nem tão pouco se lixando para o eleitor, mesmo assim obteve 97 mil votos.

Agora, pergunto eu, os eleitores têm o direito de falar mal dos políticos brasileiros?

Entendo que não, até mesmo porque: 98 % dos candidatos ficha suja, foram eleitos.

Onde está a consciência do eleitor? Que muitas vezes fica indignado com os políticos, que escracha e diz tudo quanto é de impróprios com a classe e ainda se julga muito melhor.

Portanto, não cultivemos a ilusão de que somos uma Nação Politizada.

Entendo que está faltando uma boa reflexão do povo brasileiro sobre a pauta política do nosso país, onde roubar, assaltar, matar, tornou-se coisas banais.

Esta é a avaliação que me permitii fazer e pronunciar-lá neste parlamento, esperançoso que um dia possamos desfrutar de um Brasil harmonioso entrelaçado com as forças espirituais, morais e materiais, sem que jamais tenhamos a nossa vocação democrática tão maltratada e injustamente assacada pelos inconseqüentes.

Muito Obrigado.

PRONUNCIAMENTO DE DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Hoje, aqui na Tribuna de Joaquim Nabuco para fazer alguns comentários de acontecimentos emergenciais e muito graves que vem acontecendo no Estado de Pernambuco e da presença pontual e competente do Governo de EDUARDO CAMPOS.

Quero fazer um comentário sobre as condições climáticas do nosso Pernambuco e o ano de 2010 está sendo excepcional. Na nossa região do Semi-Árido está acontecendo a maior seca dos últimos anos. A situação está sendo amenizada em razão do apoio de carros-pipa do Estado e Federal e das ações do Secretário de Agricultura, RANILSON RAMOS, com horas máquina e perfuração e instalação de poços.

A região da Mata Sul está danificada com as chuvas e causando a destruição de várias cidades devido ao aguaceiro que superou todos os tempos e daí a razão em fazer uma referência a hecatombe que aconteceu nos dias 17, 18 e 19 de Junho passado. Agora, jamais deixaria de comparecer a esta Tribuna para exaltar o sentimento humanitário de tantas e tantas pessoas, altamente solidárias e com contribuições voluntárias de aspecto físico e muitas de ações as mais diversificadas, e aí incluo o meu ROTARY CLUB INTERNACIONAL que colaborou e muito doando barracas com equipamentos domésticos para 4.000 vítimas das enchentes.

O Governo do Estado mobilizou uma administração específica, voltada exclusivamente para o apoio a milhares de pessoas. Assim é a pessoa do Governador EDUARDO CAMPOS, que é altamente sensível e com os seus Secretários, montou uma administração prioritária e direcionada para o socorro das pessoas e recuperação dos equipamentos públicos estaduais e municipais, buscando também o auxílio das Forças Armadas. Estas ações são todas de conhecimento público e a continuidade tem sido obstinada para a recuperação dos municípios.

Tenho um bom relacionamento com o Exército em Pernambuco na pessoa do General SALVADOR, que é a autoridade maior, e quero mais uma vez valorizar o seu trabalho em razão da presença imediata e emergencial, envolvendo outros Poderes Militares a exemplo da Aeronáutica. Foram envolvidas tropas do Rio Grande do Sul, Natal, Terezina, Garanhuns, Guararapes, e aí também hospitais de campanha do Rio de Janeiro.

Portanto, General SALVADOR, continue com todas estas equipes mostrando o slogan “Braço Forte, Mão Amiga”, que sustenta o seu valor e confiabilidade e enche de muito orgulho o povo brasileiro e em particular o povo nordestino.

Este depoimento que acabo de fazer, foi redigido em pleno período eleitoral e não tive a oportunidade de aqui comparecer a esta Tribuna para realizá-lo. Tão logo encerrada a eleição, tive uma conversa com meu colega JOÃO FERNANDO COUTINHO, e de imediato visitei as cidades de CORTÉS, ÁGUA PRETA, PRIMAVERA e BARREIROS. Assim, reafirmo tudo que declarei e quero enfatizar a grande ação do Governador e dos Prefeitos. As Cidades atingidas pelas chuvas estão com as ruas limpas, o comércio está em plena atividade, as casas que escaparam das enchentes estão sendo reconstruídas pelos proprietários e todas as casas que foram destruídas, estão aguardando a construção nos locais onde terrenos já existem.

Parabéns pelo otimismo das populações prejudicadas pelas chuvas. Se o setor do Semi-Árido sobrevive continuamente com à seca, agora a Mata Sul dá o exemplo de muita fé e otimismo.

Vamos em frente com nosso Pernambuco e sempre com o apoio de políticos com sentimento humanitário.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA JACILDA URQUISA NA REUNIÃO DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2010.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA JACILDA URQUISA NA REUNIÃO DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2010.

HOMENAGEM AO DR. CID SAMPAIO

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, profissionais da imprensa e demais presentes a essa reunião:
Em razão da suspensão dos trabalhos nesse Plenário na semana passada, por conta das eleições de 2010, compareço a essa Tribuna com alguns dias de atraso para fazer o registro e uma singela homenagem a um dos homens públicos que mais admirei como pessoa humana e político de Pernambuco, Dr. Cid Feijó Sampaio, que faleceu no último dia 30 de setembro, no Hospital Português aos 99 anos de idade.

Num momento em que Pernambuco se consolida como um dos mais importantes pólos industriais do País, morre, às vésperas de completar um século de vida, aquele que certamente foi o precursor desse processo de desenvolvimento que vemos hoje, mas que foi iniciado há cinco décadas.

Dos homens públicos que estiveram à frente do governo de Pernambuco, Cid Sampaio foi sem sombra de dúvida o administrador que apresentou o maior ímpeto empreendedor e visão estratégica de longo prazo. Prova dessa postura foi ter colocado a industrialização do estado como uma das principais diretrizes da sua administração. Entre seus empreendimentos, destacam-se a participação na idealização da SUDENE, a criação do Banco de Desenvolvimento de Pernambuco - BANDEPE, a instalação, em Recife, da CILPE, fábrica de laticínios e beneficiamento do leite e, como antevendo a importância geoeconômica do município do Cabo de Santo Agostinho, a implantação da Companhia Pernambucana de Borracha Sintética – COPERBO.

Seu intenso ativismo político o levou a trilhar uma vida pública com passagens memoráveis e muitos embates eleitorais. Udenista histórico, Cid Sam-paio venceu logo a pri-meira eleição que disputou, no dia 03 de outubro de 1958, sagrando-se governador do Estado, com mais de 100 mil votos de diferença em relação a seu adversário.

Opôs-se firmemente ao golpe engendrado pelos militares em 1964 que resultou na destituição do presidente João Goulart, mas filiou-se à Aliança Renovadora Nacional (ARENA), partido governista, pelo qual foi eleito deputado federal, por Pernambuco, em 1966.

Em 1978, foi candidato, por uma dissidência do seu partido, conhecida como ARENA 2, ao Senado, mas foi vencido pelo também ex-governador de Pernambuco, Nilo Coelho, que concorreu, igualmente, pela ARENA. Com a morte de Nilo, em 1983, assumiu a vaga no Senado, onde passou a defender os interesses de Pernambuco até 1987.

Com o restabelecimento do estado de direito e a volta o pluripartidarismo filiou-se ao Partido Popular (PP), incorporado, depois, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em cuja legenda concorreu, mais uma vez, ao Senado, em 1982, sendo dessa vez vencido pelo candidato do Partido Democrático Social (PDS), Marco Antônio Maciel.

Tive o privilégio de privar da amizade e conviver com Dr. Cid e sua esposa dona Dulce e pude conhecer a personalidade gentil, generosa e cativante desse personagem da nossa história política. Foi essa admiração que me fez aceitar ser candidata a vice-governadora na sua chapa quando em 1994, foi candidato ao Governo de Pernambuco, pelo PMDB, criando na época uma terceira via política que tinha como pano de fundo a união das diferentes correntes políticas em torno do partido.

Como esposo e pai não foi menos admirável tal era o apego que devotava a família. Da sua união com dona Dulce nasceram os cinco filhos, 12 netos e 12 bisnetos que agora ficam órfãos da carinhosa presença do pai, avô e bisavô sempre solícito aos afagos de todos eles.

Com a partida do Dr. Cid Sampaio encerra-se um ciclo de geração de políticos que conduziam a sua atuação como uma arte, combinando uma brilhante eloqüência verbal e oratória hipnotizante à capacidade de apresentar propostas de políticas públicas que recaiam no real interesse da sociedade para quem serviam.

Sua ida para outro plano espiritual, determinada pelo Criador, deixa saudosos seus filhos Mendo Sampaio , Ricardo Sampaio, Eduardo Sampaio, Carmem Sofia E Maria Dulce , seus netos, bisnetos e uma imensa rede de amigos e admiradores, aos quais encomendamos os nossos mais sinceros votos de condolências e conforto na fé cristã.

Em decorrência desse momento de profundo respeito póstumo, dedico essa singela homenagem a esse notável e inesquecível homem público, em meu nome e em nome de todos os membros do Diretório Estadual do PMDB de Pernambuco, rogando aos meus nobres pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação do justo Requerimento que encaminhei à Mesa no dia de hoje.

Muito obrigada Senhor Presidente.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NA REUNIÃO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2010.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NA REUNIÃO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2010.

15 DE OUTUBRO – DIA DO PROFESSOR

Após o processo recente de eleições no qual consegui renovar o meu mandato, este é o meu primeiro pronunciamento. De propósito deixei para fazê-lo com um tema que me é muito familiar – o dia do professor que se comemora no calendário letivo na próxima sexta-feira, dia 15 de outubro.

Durante a campanha eleitoral fiz questão de destacar a minha identidade com a causa da educação e a minha condição de professora. Fiz isso por dever de ofício.

E hoje, não poderia deixar de homenagear aqueles e aquelas que dão vida ao nosso sonho de uma escola com qualidade e do direito à educação legitimado e respeitado nas políticas públicas.

Infelizmente a campanha eleitoral majoritária em nosso estado tratou muito mal a temática da educação. Resumiu-se a velhos chavões e à construção de escolas técnicas, sem apresentar uma visão estratégica da política educacional para o desenvolvimento e para a inclusão.

Pergunto: quem vai ensinar nessas escolas técnicas? Qual o perfil do professor e da professora desejados para tal? Qual a política de valorização profissional prevista para que essas escolas cumpram a função lhes atribuída durante a campanha eleitoral?

No Brasil, apenas 2% (dois por cento) dos jovens em fase de escolha profissional desejam ser professores. Apesar dos alertas continuam as lacunas curriculares em várias disciplinas. Apesar da lei, vários gestores ignoram o piso salarial.

Mas, mesmo assim eu quero homenagear os professores pelo seu dia. Talvez por tudo isso e porque mesmo assim continuam sendo professores e professoras.

Nessa data não se comemora a situação, a realidade, mas se celebra a existência.

E a celebração da existência do professor na sociedade se referencia, sobretudo, na essencialidade do seu exercício profissional para o desenvolvimento das nações. E nesta essencialidade o professor e a professora são insubstituíveis, porque superam a simples transmissão do conhecimento na troca de afetos, na construção de valores, na afirmação da única identidade capaz de enfrentar as contradições da vida – a identidade de sermos humanos.

Por isso, para você professor e para você professora minhas homenagens no dia de hoje, como síntese de todos os dias de dedicação, de esforço, de esperança.

E também dedico a vocês todo meu esforço e toda minha esperança na luta pela valorização e pelo respeito merecidos e devidos aos professores de Pernambuco.

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Centésima Sexta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 18 de outubro de 2010, às 14:30 horas.

Onde se Lê:

Discussão Única do Requerimento n.º 5354/2010
Autor: Dep. Antônio Moraes

Leia-se:

Discussão Única do Requerimento n.º 5355/2010
Autor: Dep. Antônio Moraes

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.

